



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho :

**Decreto n.º 31:287** — Dissolve a instituição de previdência denominada Montepio Fraternidade Portalegrense, associação de socorros mútuos, com sede em Portalegre.

**Decreto n.º 31:288** — Retira a aprovação dos estatutos à Associação de Socorros Mútuos dos Empregados dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, com sede no Pôrto.

#### Ministério do Interior :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Finanças :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do artigo 2.º do orçamento da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

#### Ministério das Colónias :

**Decreto n.º 31:289** — Insere nas instruções preliminares das pautas vigentes nas colónias de África disposições reguladoras da forma por que devem ser calculados os valores para incidência dos direitos de exportação dos géneros e mercadorias coloniais que tenham preços mínimos fixados na metrópole.

**Portaria n.º 9:801** — Abre um crédito para reforço de duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento da Agência Geral das Colónias.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

### Decreto n.º 31:287

Considerando que a disposição do artigo 117.º do decreto-lei n.º 20:944 fixou em seis meses, improrrogáveis, a contar de 27 de Fevereiro de 1932, o prazo para as associações de socorros mútuos enviarem os estatutos alterados em conformidade com o decreto-lei n.º 19:281, sendo dissolvidas as que o não fizessem;

Considerando que o Montepio Fraternidade Portalegrense, associação de socorros mútuos, com sede em Portalegre, e estatutos aprovados por alvará de 3 do Novembro de 1893, não tendo remetido o projecto dos seus novos estatutos, incorreu na respectiva sanção, e só não foi dissolvido devido à circunstância de vir negociando a sua fusão com outra associação congénere, o que aliás não chegou a realizar;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a instituição de previdência denominada Montepio Fraternidade Portalegrense, associação de socorros mútuos, com sede em Portalegre.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1941.—  
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

### Decreto n.º 31:288

Considerando que a falta de associados e consequentemente da receita normal da cotização, se outros rendimentos não houver, inibem as associações de socorros mútuos de cumprir os seus estatutos;

Considerando que a Associação de Socorros Mútuos dos Empregados dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, com sede no Pôrto, e estatutos aprovados por alvará de 13 de Dezembro de 1910, além de não funcionar, conforme verificou, no ano passado, a Inspeção de Previdência Social, tinha em 1939 uma receita média mensal de 130\$ e uma população de sessenta e um associados;

Tendo em atenção o disposto no § único do artigo 63.º do decreto-lei n.º 19:281, de 29 de Janeiro de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É retirada a aprovação dos estatutos à Associação de Socorros Mútuos dos Empregados dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, com sede no Pôrto.

Publique se.

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1941.—  
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho